

# MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA ) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Autoridade Compe	tente: Adriana Melo Alves
CPF: xxx.186.624-	xx
Secretária Naciona	l de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Portaria MIDR nº 1	1.351, 30 de janeiro de 2023
UG SIAFI	
530023 - Secretaria	a Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Processo	
59000.022321/202	1-41
. DADOS CADASTRAIS	DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
Unidade Descentraliz	adora Responsável
Departamento Nac	ional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Autoridade Compe	etente: Fernando Marcondes de Araújo Leão
CPF: xxx.206.244-	xx
Cargo: Diretor Ger	al do DNOCS
Portaria Casa Civil	nº 214, de 5 de maio de 2020, publicada no DOU, de 6 de maio de 2020.
b) UG SIAFI	
113802 - DNOCS -	- Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

3º Termo Aditivo visando à prorrogação de vigência do TED nº 52/2021 - Obras de infraestrutura - Apoio à infraestrutura produtiva, através da contratação de ol destinados ao apoio e fortalecimento da infraestrutura hídrica e produtiva, compreendendo inclusive a execução de obras e serviços destinados a recuperação de produtivo e o fomento a atividades de piscicultura e pesca em diversos municípios do estado da Bahia.

### 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

#### 4.1. Unidade Descentralizadora

- I analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III descentralizar os créditos orçamentários;
- IV repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI aprovar as alterações no TED
- VII solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X emitir certificado de disponibilidade orcamentária:
- XI registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho a contado da data da assinatura; e
- XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do 1 ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências providên

#### 4.2. Unidade Descentralizada

- I elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V aprovar as alterações no TED;
- VI encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contá operacional;
- VIII citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora; X- devolver à Unidade Descent orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 XI devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto 10.426, de 2020;
- XII disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura XIII devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipo legislação específica; e
- XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do 1 ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste 2º Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, com data de vigência até 22/12/2025, podendo ser prorrog art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

#### 6. VALOR DO TED

R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

#### 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

15.244.2217.7K66.0001

#### 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- (x)Sim
- ( ) Não

Destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Os bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste TED integrarão e passarão a compor o patrimônio do Departamento Nacional de Obras Contr conclusão deste Termo.

#### 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alte aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo oriç celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

#### 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pel termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de con danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

#### 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

#### 11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pa do período em que participaram voluntariamente do TED.

#### 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III a verificação de circunstâncias que enseiem a instauração de tomada de contas especial: ou
- IV a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

# 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

# 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinado serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos ofici caput.

#### 14. ASSINATURA

Pela Unidade Descentralizadora:

Pela Unidade Descentralizada:

#### Adriana Melo Alves

Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial (Assinatura Eletrônica) Fernando Marcondes de Araújo Diretor Geral - DNOCS (Assinatura Eletrônica)

5900.02321/2021-41 5435362v1



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcondes de Araújo Leão**, Usuário Externo, em 19/11/2024, às 16:05, com fundamento no art. 4°, § 3°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial, em 21/11/2024, às 15:41, com fundamento no art. 4°, § 3°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SEI/MIDR - 5435362 - Termo Aditivo

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 5435362 e o código CRC 4FE7A6DD.